



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I

Edição Nº 936 de sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Nº de páginas: 44

SUMÁRIO:

- **ATA E EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026** - REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FILARMONICA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.
- **AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 26/2026** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

EXTRATO

21/10/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 14



No dia 21 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF nº **652.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** CNPJ: **02.984.289/0001-56**

Representante: **IRANILDO CHAVES DE ARRUDA**

Telefone: (81) 3224-7359

Email: financeiro@arenaeletromusic.com.br

Endereço: **RUA DA CONCORDIA, 311 - SANTO ANTONIO, Recife - PE - 50010-520**

Item: 5	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: LIVERPOOL	Modelo: conforme tr	Preço Unitário: R\$ 34,94	Valor Total: R\$34,94
----------------	-------------------------	---------------------	-------------------------	----------------------------	----------------------------------	------------------------------

Descrição: MEIA LUA Material do Corpo: Poliestireno, Composto de Borracha e Aço Inox Material das Platinelas: Latão Dourado Cor: Preto Platinelas: 16 Pares Medidas: 4,50cm (L) x 19,30cm (A) x 26,50cm (C) Peso: 330g aproximadamente

Item: 6	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: D ONE	Modelo: conforme tr	Preço Unitário: R\$ 4.299,98	Valor Total: R\$4.299,98
----------------	-------------------------	---------------------	---------------------	----------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: PAR DE CONGAS Medidas: Tambores de 10 e 11 polegadas.Altura: 28 polegadas.Material do Casco: Madeira Siam Oak envelhecida com acabamento polido.Peles: Fiberskyn 3 com bordas dobradas (tucked).Aros: Tipo counterhoops curvados.Acessórios Inclusos: Estante dupla robusta com pés duplos e ajuste de altura.

Item: 9	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: SPANKING	Modelo: conforme tr	Preço Unitário: R\$ 102,93	Valor Total: R\$102,93
----------------	-------------------------	---------------------	------------------------	----------------------------	-----------------------------------	-------------------------------

Descrição: TRIANGULO Triângulo De Aço Grosso Grande Base Com 40cm

Total: R\$ 4.437,85

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/10/2027**, a contar do dia **21/10/2026**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 64/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do **CPF Nº 652.669.865-49**, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2026**, vinculada a **Dispensa Eletrônica Nº 14/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.984.289/0001-56, Sediada a Rua da Concordia, nº 311, CEP 50010-520, Bairro Santo Antônio, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **IRANILDO CHAVES DE ARRUDA**, portador do CPF de nº 028.155.734-90, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Pagina 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

21/10/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FILARMONICA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

Fornecedor: DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ/MF: 02.984.289/0001-56

Endereço: Rua da Concordia, nº 311, CEP 50010-520, Bairro Santo Antônio, Recife/PE

Contato: (81) 3224-7359

Representante: IRANILDO CHAVES DE ARRUDA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

21/10/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

21/10/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Pagina 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

21/10/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do

Pagina 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

21/10/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

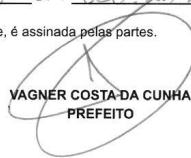
11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS

Wagner Soares da Cunha CPF 039.763.215-02
Antonio Charlison Pereira Santana CPF 030.203.935-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

DYAZY COMERCIO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
02.984.289/0001-56

Assinado de forma digital por:

IRANILDO CHAVES DE ARRUDA
028.***.***-**

Dados: 21/10/2026 09:44:53

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FILARMONICA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.984.289/0001-56.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 4.437,85 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento/serviço.

Moita Bonita/SE, 23 de outubro de 2026.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

21/10/2026, 08:15

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 14



No dia 20 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF nº 652.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** CNPJ: 12.559.500/0001-47

Representante: **ALD*******

Telefone: (47) 3278-1661

Email: **gs.edital@gmail.com**

Endereço: **R TORIBIO SOARES PEREIRA, 678 - IRIRIU, Joinville - SC - 89227-200**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	1,00	UND	STANFORD	SCAT1412-2	4.713,07	R\$4.713,07

Descrição: Caixa Tenor Aro Duplo 14x12 Caixa Tenor de Aro Duplo Aro Adequado para Afinações de Alta Tensão Corpo 14x12 Tambor Confeccionado em Madeira Esteira Inferior Colete Extra Leve em Alumínio com Proteção Emborrachada Interna e Ajustes de Altura Acompanha Par de Baquetas

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
7	1,00	UND	STANFORD	SAS500	3.225,38	R\$3.225,38

Descrição: SAX ALTO EM EB: 1 SAX ALTO, AFINADO EM EB (MÍBEMOL); ACABAMENTO LAQUER/NICKEL (CORPO LAQUEADO COM CHAVES NIQUELADAS; PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL; RECURSOS: PORTA LIRA; CAMPANA REMOVÍVEL; SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE DE FÁ AGUDO; 1 UMA BOQUILHA COMPLETA; ESTOJO PARA TRANSPORTE COM ALÇA DE PESCOÇO AJUSTAVEL EXTRA LUXO; 1 KIT DE LIMPEZA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
8	1,00	UND	STANFORD	STS500	4.526,16	R\$4.526,16

Descrição: SAX TENOR EM BB: 1 SAXOFONE TENOR; AFINADO EM BB (SI BEMOL); ACABAMENTO DOURADO; CHAVES NIQUELADAS; PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL; RECURSOS: PORTA LIRA; CAMPANA REMOVÍVEL; SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE DE FÁ AGUDO; 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE COM ALÇA DE PESCOÇO AJUSTAVEL EXTRA LUXO, 1 BOQUILHA COMPLETA, 1 KIT DE LIMPEZA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
10	4,00	UND	STANFORD	DSL400	1.591,65	R\$6.366,60

Descrição: TROMBONE AFINAÇÃO EM SIB: 1 TROMBONE DE VARA; AFINADO EM BB (SI BEMOL); ACABAMENTO LAQUEADO; CAMPANA Ø214,50MM; CALIBRE Ø13,55MM; KIT DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO; 1 BOCAL 12C, CASE LUXO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
11	3,00	UND	STANFORD	STR510	1.285,96	R\$3.857,88

Descrição: TROMPETES AFINAÇÃO EM SIB: 1TROMPETE; AFINADO EM BB (SI BEMOL); ACABAMENTO LAQUEADO; BOTÕES PEROLIZADOS; ANEL FIXO NA TERCEIRA POMPA; CALIBRE Ø 11,70 mm; CAMPANA Ø 124,00mm; SISTEMA: CURVA DA TERCEIRA POMPA REMOVÍVEL; VALVULAS: AÇO INOXIDÁVEL; ENCAIXES: ALPACA; RECURSOS: GATILHO NA 1ª E 3ª POMPA; BOCAL; 1 ÓLEO; 1 ESTOJO EXTRA LUXO.

Total: R\$ 22.689,09

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2027**, a contar do dia **20/10/2026**.

Pagina 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

21/10/2026, 08:15

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 65/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do **CPF Nº 652.669.865-49**, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2026**, vinculada a **Dispensa Eletrônica Nº 14/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.559.500/0001-47, Sediada a Rua Toribio Soares Pereira, nº 678, CEP 89227-200, Bairro Iririu, Joinville /SC, neste ato representada pelo Sr. **ALDO MACHADO DE SOUZA NETO**, portador do CPF de nº 584.824.079-53, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FILARMONICA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

Fornecedor: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ/MF: 12.559.500/0001-47

Endereço: Rua Toribio Soares Pereira, nº 678, CEP 89227-200, Bairro Iririu, Joinville/SC

Contato: (47) 3278-1661

Representante: ALDO MACHADO DE SOUZA NETO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

21/10/2026, 08:15

LICITANET - Ata de Registro de Preço

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

21/10/2026, 08:15

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da

Pagina 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

21/10/2026, 08:15

LICITANET - Ata de Registro de Preço

contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Pagina 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

21/10/2026, 08:15

LICITANET - Ata de Registro de Preço

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS

Roberto Sávio Ruela Silva CPF 089.763.919-09
Antonio Charlson Pereira Santana CPF 080.722.435-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS LTDA
12.559.500/0001-47

Assinado de forma digital por:

ALD*****

584.***.***.***

Dados: 20/10/2026 18:10:45

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FILARMONICA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.559.500/0001-47.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 22.689,09 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento/serviço.

Moita Bonita/SE, 23 de outubro de 2026.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 10:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 14**

No dia 19 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF nº 652.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** CNPJ: 71.107.320/0001-93

Representante: **MARCELO ARAUJO SILVA**

Telefone: (37) 3232-0077

Email: marceloeletrromusical@yahoo.com.br

Endereço: R FREI HENRIQUE, 618 - DA PROVIDENCIA, Pará de Minas - MG - 35660-970

Item: 4	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: MEM	Modelo: P141620B10	Preço Unitário: R\$ 1.900,00	Valor Total: R\$1.900,00
---------	------------------	--------------	------------	--------------------	------------------------------	--------------------------

Descrição: KIT PRATO B10 HI - HAT - 14 (Par)Crash - 16Ride - 20Composta por pratos em bronze B10, finalizados com um acabamento brilhante na facesuperior e um martelamento que atua como um filtro de frequências.Metal liga B10, acabamento brilhante, som agudo com projeção e sustain prolongado.

Total: R\$ 1.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/10/2027**, a contar do dia **19/10/2026**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do **CPF Nº 652.669.865-49**, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026**, vinculada a **Dispensa Eletrônica Nº 14/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 71.107.320/0001-93, Sediada a Rua Frei Henrique, nº 618, CEP 35660-970, Bairro da Providencia, Para de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ARAUJO SILVA**, portador do CPF de nº 039.081.586-13, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FILARMONICA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Pagina 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 10:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

Fornecedor: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA

CNPJ/MF: 71.107.320/0001-93

Endereço: Rua Frei Henrique, nº 618, CEP 35660-970, Bairro da Providencia, Para de Minas/MG

Contato: (37) 3232-0077

Representante: MARCELO ARAUJO SILVA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 10:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço

Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 10:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Pagina 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 10:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento,

Pagina 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 10:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

com renúncia expressa por qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS

Marcelo Araújo Silva CPF 039.763.212-09
Antônio Carlos da Cunha CPF 080.723.935-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA
LTDA
71.107.320/0001-93

Assinado de forma digital por:

MARCELO ARAUJO SILVA

039.***.***-**

Dados: 19/10/2026 09:59:51

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FILARMONICA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 71.107.320/0001-93.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento/serviço.

Moita Bonita/SE, 23 de outubro de 2026.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 11:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 14



No dia 19 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF nº **652.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PEPY MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS **CNPJ:** 45.382.177/0001-38

Representante: ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA

Telefone: (79) 9111-6603

Email: pepyinstrumentos@hotmail.com

Endereço: RUA FRANCISCO BRAGANÇA, 318 - SAO CRISTOVAO, Itabaiana - SE - 49500-329

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	1,00	UND	NAGANO	KIT DE FERRAGENS NAGANO GARAGE 01 ESTANTE DE PRATO RETA BUMBO 22X16CAIXA 14X6,5TOM 10X08 - 12X09SURDO 16X16	4.600,00	R\$4.600,00

Descrição: KIT DE FERRAGENS NAGANO GARAGE 01 ESTANTE DE PRATO RETA DE 03 ESTÁGIOS COM PÉS DUPLOS (25-19-16MM)01 ESTANTE GIRAFIA DE 02 ESTÁGIOS COM PÉS DUPLOS (25-19MM) E PONTEIRA COM RECARTILHO (400X15MM).01 TOM HOLDER LONGO COM SISTEMA JOINT BALL E TRAVAS DE MEMÓRIA.01 MAQUINA DE CHIMBAL COM PÉS DUPLOS (25-19MM).01 ESTANTE DE CAIXA COM AJUSTE DE CESTO DENTADO E PÉS DUPLOS (25-19MM).01 PEDAL DE BUMBO FLEXY 300 COM REGULAGEM INFINITA DE ÂNGULO, BATEDOR DE 04 FACES E TRAVA DE MOLA E BATEDOR.01 BANCO COM TUBO DE 25MM E PONTOS DE REGULAGEM ENTRE 50 E 63 CM. ASSENTO DE 11X1/4.BUMBO 22X16CAIXA 14X6,5TOM 10X08 - 12X09SURDO 16X16

Total: R\$ 4.600,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/10/2027**, a contar do dia **19/10/2026**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 67/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do **CPF Nº 652.669.865-49**, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2026**, vinculada a **Dispensa Eletrônica Nº 14/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PEPY MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.382.177/0001-38, Sediada a Rua Francisco Bragança, nº 318, CEP 49500-329, Bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador do CPF de nº 000.604.425-57, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, PARA ATENDER AS**

Pagina 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 11:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

NECESSIDADES DA FILARMONICA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

Fornecedor: PEPY MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ/MF: 45.382.177/0001-38

Endereço: Rua Francisco Bragança, nº 318, CEP 49500-329, Bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE

Contato: (79) 99111-6603

Representante: ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 11:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 11:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Pagina 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 11:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Pagina 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 11:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS

Antônio Carlos Pereira Santana CPF 039.762.715-02
Antônio Carlos Pereira Santana CPF 030.727.935-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

PEPY MUSIC INSTRUMENTOS
MUSICAIS
45.382.177/0001-38

Assinado de forma digital por:

**ANDERSON BARBOSA DE
OLIVEIRA**

000.***.***.***

Dados: 19/10/2026 11:09:49

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FILARMONICA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: PEPY MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ Nº 45.382.177/0001-38.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento/serviço.

Moita Bonita/SE, 23 de outubro de 2026.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 14.16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 14**

No dia 20 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF nº 652.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **R. DA ROCHA CAMPOS** CNPJ: 13.529.807/0001-68

Representante: Ubaldo de Oliveira França

Telefone: (75) 3626-8708

Email: ubaldobrilhasom@hotmail.com

Endereço: RUA J J SEABRA, 175 - CENTRO, Feira de Santana - BA - 44002-000

Item: 12	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: LUEN	Modelo: LUEN	Preço Unitário: R\$ 700,00	Valor Total: R\$700,00
----------	------------------	--------------	-------------	--------------	----------------------------	------------------------

Descrição: ZABUMBA 20X18 Especificações técnicas: - Material: Madeira - Acabamento: Verniz - Cor: Natural - Aro Madeira - Pele Leitosa - 16 Parafusos de Afinação

Total: R\$ 700,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/10/2027, a contar do dia 20/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 68/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF nº 652.669.865-49, RG nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2026**, vinculada a **Dispensa Eletrônica Nº 14/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **R. DA ROCHA CAMPOS**, inscrita no CNPJ Nº 13.529.807/0001-68, Sediada a Rua J J Seabra, nº 175, CEP 44002-000, Bairro Centro, Feira de Santana/BA, neste ato representada pela Sra. **RAIZA DA ROCHA CAMPOS**, portadora do CPF de nº 048.844.175-77, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FILARMONICA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Pagina 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 14:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

Fornecedor: R. DA ROCHA CAMPOS

CNPJ/MF: 13.529.807/0001-68

Endereço: Rua J J Seabra, nº 175, CEP 44002-000, Bairro Centro, Feira de Santana/BA

Contato: (75) 3489-1526

Representante: RAIZA DA ROCHA CAMPOS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 14:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço

Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 14:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Pagina 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 14:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento,

Pagina 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 14:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

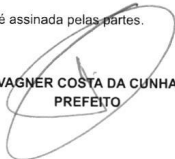
com renúncia expressa por qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS

R. DA ROCHA CAMPOS CPF 089.763.215-02
Antonio Charlyson Rosa Soriano CPF 030.727.435-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

R. DA ROCHA CAMPOS
13.529.807/0001-68

Assinado de forma digital por:

Ubaldo de Oliveira França

667.***.***.***

Dados: 20/10/2026 14:14:27

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FILARMONICA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: R. DA ROCHA CAMPOS, inscrita no CNPJ Nº 13.529.807/0001-68.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento/serviço.

Moita Bonita/SE, 23 de outubro de 2026.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 10:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 14



No dia 19 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF nº 652.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **ROSILENE VIEIRA LOPES** CNPJ: 10.279.430/0001-48

Representante: **ROSILENE VIEIRA LOPES**

Telefone: (34) 3825-1262

Email: lopesporto@hotmail.com

Endereço: AV JOSE SOARES DE ARAUJO, 285 - JARDIM CALIFORNIA, Patos de Minas - MG - 38703-103

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
2	2,00	UND	SLADE	1 CLARINETE SOPRANO; AFINADO EM BB (SI BEMOL)	941,98	R\$1.883,96

Descrição: CLARINETES AFINAÇÃO EM SIB: 1 CLARINETE SOPRANO; AFINADO EM BB (SI BEMOL); MATERIAL DO CORPO EM ABS; 17 CHAVES; CHAVES NIQUELADAS; PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA BOEHM; ACABAMENTO BRILHANTE; 1 BOQUILHA COMPLETA; ESTOJO DE TRANSPORTE SUPER LUXO, COM ALÇAS TIPO MOCHILA; 2 BARRILETES; 1 KIT DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

Total: R\$ 1.883,96

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/10/2027**, a contar do dia **19/10/2026**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 69/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF nº **652.669.865-49**, RG nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2026**, vinculada a **Dispensa Eletrônica nº 14/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES**, inscrita no CNPJ nº 10.279.430/0001-48, Sediada a Rua Avenida Jose Soares de Araújo, nº 285, CEP 38703-103, Bairro Jardim Califórnia, Patos de Minas/MG, neste ato representada pela Sra. **ROSILENE VIEIRA LOPES**, portadora do CPF de nº 072.652.766-12, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FILARMONICA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Pagina 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 10:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

Fornecedor: ROSILENE VIEIRA LOPES

CNPJ/MF: 13.529.807/0001-68

Endereço: Sediada a Rua Avenida Jose Soares de Araújo, nº 285, CEP 38703-103, Bairro Jardim Califórnia, Patos de Minas/MG

Contato: (34) 3825-1262

Representante: ROSILENE VIEIRA LOPES

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 10:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 10:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do

Pagina 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 10:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Pagina 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

19/10/2026, 10:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS

Nasce' Saniel Rocha Simão CPF 089.763.215-00
Antônia Charlize Pereira Santana CPF 080.727.435-69

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

ROSILENE VIEIRA LOPES
10.279.430/0001-48

Assinado de forma digital por:

ROSILENE VIEIRA LOPES

072.***.***.***

Dados: 19/10/2026 10:03:40

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FILARMONICA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: ROSILENE VIEIRA LOPES, inscrita no CNPJ Nº 10.279.430/0001-48.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.883,96 (Mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento/serviço.

Moita Bonita/SE, 23 de outubro de 2026.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – SRP

A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, designado pela Portaria nº 101/2026, em atendimento as disposições legais e a Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço por Item.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26 de outubro de 2026.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 10 de novembro de 2026, às 09h00min.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10 de novembro, às 09h30min (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais que se fizerem necessárias e demais diplomas legais pertinentes, Decreto Municipal Nº 23/2023 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO: Nº 92/2026

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e demais informações poderão ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, via e-mail licitacao@moitabonita.se.gov.br ou pelo site oficial da Prefeitura www.moitabonita.se.gov.br, e ainda através do site www.licitanet.com.br.

Moita Bonita/SE, 23 de outubro de 2026.

ADRYELE LIMA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>